

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL N.º 33/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas, por meio do presente edital, as normas que regem o Processo Seletivo próprio desta instituição para ingresso de estudantes no curso de **Licenciatura em Letras Libras** com ingresso no ano letivo de 2025, em conformidade com o Capítulo V-A da Lei n.º 9.394/96 (com redação dada pela Lei n.º 14.191/21), que estabelece a Educação Bilíngue de Surdos; a Lei n.º 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras (e o Decreto n.º 5.626/05, que a regulamenta); a Lei n.º 12.711/12 (com a redação dada pela Lei n.º 14.723/23), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais (e o Decreto n.º 7.824/12 com a redação dada pelo Decreto n.º 11.781/23, que a regulamenta); o Decreto n.º 11.793/23, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Novo Viver sem Limite; a Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC (com a redação dada pela Portaria Normativa n.º 2.027/23-MEC) e o Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino; a Resolução n.º 70/08-COUN, que estabelece a oferta de uma vaga suplementar em todos os cursos de graduação da UFPR para candidatos com deficiência; a Resolução n.º 18/14-COUN, que aprovou a criação do curso de Licenciatura em Letras Libras; a Resolução n.º 29/15-CEPE, que dispõe sobre o uso do nome social por pessoas trans para fins de inscrição nos processos seletivos da UFPR; a Resolução n.º 19/17-CEPE, que fixa normas complementares relativas aos processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação a partir de 2017 e dá outras providências; a Resolução n.º 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração nos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR; a Resolução n.º 35/18-CEPE, que veda a ocupação de vagas de cota por candidato que já possua curso superior; a Resolução n.º 06/24-CEPE, que estabelece o quadro de vagas do Processo Seletivo 2025; a Resolução n.º 18/22-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para os processos seletivos da UFPR; e demais resoluções e/ou legislações complementares.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital também está disponível na versão gravada em Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- 1.2 Podem concorrer às vagas ofertadas neste processo seletivo candidatos que, no ato do registro acadêmico, comprovem a conclusão do Ensino Médio.
- 1.3 O processo seletivo será realizado em **duas etapas**:
  - a) Primeira etapa: avaliação de **histórico escolar**; e
  - b) Segunda etapa: **prova prática** de conhecimentos específicos em Libras.
- 1.4 A prova prática de conhecimentos específicos (se houver, conforme subitem 8.2.2) será realizada no município de Curitiba/PR.
- 1.5 As aulas do curso de Licenciatura em Letras Libras serão ministradas no município de Curitiba, no turno da noite, e o curso terá duração de 04 (quatro) anos.

1.6 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, nos seus nexos e em editais complementares (se for o caso), não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.

1.7 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

## 1.8 Dos recursos contra o edital

1.8.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

1.8.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR.

1.8.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso.

1.8.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

## 2 DAS VAGAS OFERECIDAS

2.1 As vagas oferecidas por meio deste edital são destinadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para **candidatos surdos** e 50% (cinquenta por cento) para **candidatos ouvintes**, conforme distribuição disposta no [Anexo II](#) deste edital.

2.1.1 Os candidatos que não se enquadrarem na categoria **surdos** ou que não desejarem participar nessa categoria serão enquadrados na categoria **ouvintes**.

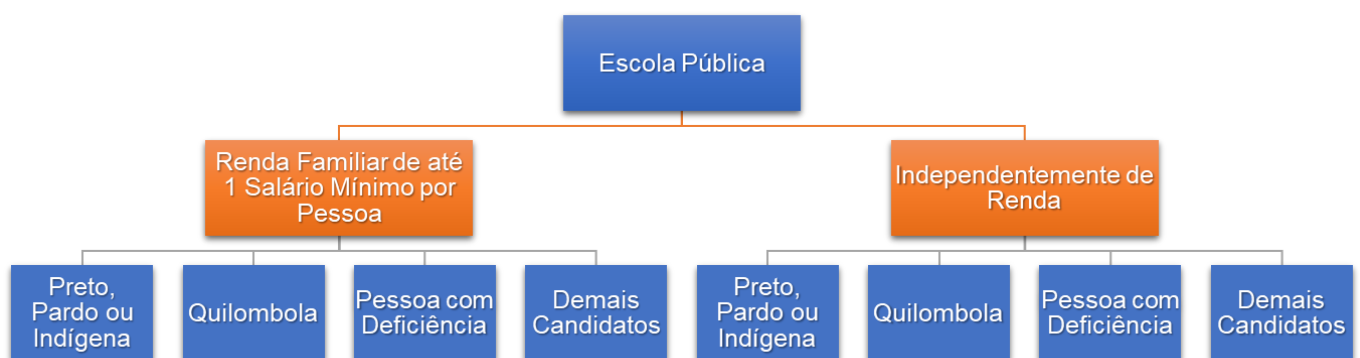
2.2 Além da destinação para **surdos** e **ouvintes**, as vagas deste edital foram distribuídas entre **ampla concorrência** e as **categorias previstas na Lei de Cotas** (Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, com alterações dadas pela Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023), na proporção de **no mínimo 50% das vagas reservadas às cotas**, conforme critérios definidos pelo Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, pela Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como pelo Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.



- 2.2.1 Para participar nas categorias previstas na Lei de Cotas, o candidato deve se enquadrar em alguma das situações abaixo:
- ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
  - ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2.2 Não serão aceitos nas categorias de concorrência mencionadas no subitem anterior candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei n.º 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n.º 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná e similares.
- 2.2.3 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, serão reservadas vagas específicas para estudantes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa.
- 2.2.4 Do total das vagas reservadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, tanto para aqueles da categoria independentemente de renda como aqueles com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa, serão reservadas vagas específicas para estudantes pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.
- 2.2.5 As vagas reservadas nos termos dos subitens anteriores serão destinadas a candidatos que cumpram as condições previstas no art. 8.º da Resolução n.º 19/17-CEPE, em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como no Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESU-MEC, e distribuídas nos termos seguintes:
- (LB\_PPI) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - (LB\_PCD) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - (LB\_Q) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) autodeclarados quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
  - (LB\_EP) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (LB) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP);
  - (LI\_PPI) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

- f) (LI\_PCD) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem pessoa com deficiência (PCD) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- g) (LI\_Q) Estudantes que, independentemente da renda (LI), se autodeclararem quilombolas (Q) e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- h) (LI\_EP) Estudantes que, independentemente da renda (LI), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (EP);

2.2.5.1 A proporção de vagas para as categorias das quais trata o subitem anterior será igual à proporção de pessoas autoidentificadas como pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e/ou quilombolas na população do Paraná segundo o último censo demográfico do IBGE e será determinada conforme o [Anexo II](#) deste edital.



2.2.6 Do total das vagas oferecidas, aquelas que não forem reservadas nos termos do subitem anterior serão destinadas à ampla concorrência.

2.2.7 Para efeitos deste edital, entende-se como renda familiar bruta mensal per capita o resultado da divisão do valor da renda familiar bruta mensal pelo total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos da família a que pertence o estudante, levando-se em conta **os três ou os doze meses anteriores à data do início do período de inscrição no processo seletivo**;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos deduzidos os descontos permitidos em lei (Portaria Normativa n.º 18/2012-MEC);
- c) divide-se o valor apurado na alínea “b” deste subitem pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.7.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.7.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do Registro Acadêmico, por meio dos documentos e procedimentos elencados neste edital.

2.2.8 Para melhor esclarecimento sobre as categorias de concorrência, o NC/UFPR disponibiliza um vídeo explicativo sobre as cotas, que pode ser acessado neste link: <https://www.youtube.com/watch?v=TansXXjsXW0>.

## 2.3 Da vaga suplementar e candidatos que possuem curso superior

- 2.3.1 Aos candidatos da ampla concorrência que se enquadrarem como pessoas com deficiência (PCD) será ofertada uma vaga suplementar, nos termos da Resolução n.º 70/08-COUN.
- 2.3.2 Para ter direito à vaga suplementar, o candidato deve cumprir integralmente as condições estabelecidas no subitem 5.5 deste edital.
- 2.3.3 Candidatos que já tenham concluído qualquer curso superior estão impedidos de concorrer a vagas reservadas para cotas por determinação da Lei n.º 12.711/12, bem como à vaga suplementar prevista pela Resolução n.º 70/08-COUN, em conformidade com o estabelecido na Resolução n.º 35/18-CEPE.

## 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 Para a realização da inscrição, o candidato deverá fazer um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.3.1 A taxa de inscrição será de **R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)**.
- 3.3.2 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 3.3.3 O candidato deverá realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.3.3.1 O candidato deverá iniciar o processo de inscrição até as 17h00min da data indicada no subitem anterior. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
- 3.3.3.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.3.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.3.5 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição, indicada no [Anexo I](#) deste edital, for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

- 3.3.6 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no período disponível no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR antes do fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 3.3.7 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto;
  - pagamentos efetuados fora do prazo;
  - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não seja o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
  - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento e não efetivados por falta de saldo suficiente ou por quaisquer falhas no sistema bancário;
  - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
  - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.3.8 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3.9 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.
- 3.3.10 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), mediante acesso ao Portal do Candidato, **2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário**.
- 3.3.11 Caso, decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelos canais disponíveis na aba Contato do site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

#### 3.4 Do uso do nome social

- 3.4.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 3.4.2 O candidato que desejar o tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal por meio do link (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>), durante o período previsto no [Anexo I](#) deste edital. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no processo seletivo.
- 3.4.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do processo seletivo. Antes de realizar a inscrição no processo seletivo, o participante deverá atualizar essa informação junto à Receita Federal.

#### 3.5 Das categorias de concorrência

- 3.5.1 Ao preencher o formulário de inscrição do processo seletivo, o candidato deverá selecionar uma das duas modalidades de concorrência: **surdo** ou **ouvinte**, sendo elas excludentes entre si.

- 3.5.1.1 O candidato que selecionar a categoria **surdo** deverá cumprir os requisitos previstos no item 4 deste edital, sob pena de ter sua inscrição transferida para a categoria **ouvinte**.
- 3.5.2 Além de selecionar a modalidade surdo ou ouvinte, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher um formulário com informações sobre o seu **perfil socioeconômico** (indicando se estudou em escola particular ou pública, se possui curso superior, qual a renda familiar, se é quilombola, se é pessoa com deficiência e cor da pele) e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 3.5.3 Ao término do preenchimento, o formulário indicará, com base no perfil socioeconômico do candidato, em quais categorias de concorrência irá concorrer (ampla concorrência ou nas vagas reservadas pela Lei de Cotas, conforme item 2 deste edital).
- 3.5.4 As categorias de concorrência de cada candidato serão determinadas automaticamente com base nas respostas às questões do formulário socioeconômico, não cabendo ao candidato selecionar a sua categoria de concorrência, de acordo com o disposto na Lei n.º 12.711/12 e suas alterações, Decreto n.º 7.824/2012 e suas alterações, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, bem como Ofício Circular n.º 20/2023/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC.
- 3.5.5 Os candidatos que forem enquadrados nas categorias destinadas a pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência serão convocados para a banca de validação da autodeclaração apresentada no momento da inscrição, conforme regras dispostas no item 5 deste edital.
- 3.5.6 O candidato que tiver a autodeclaração invalidada ou que não comparecer nas bancas de validação (nos casos em que a banca for realizada por entrevista online) deixará de concorrer na respectiva categoria e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 3.5.7 Os candidatos da ampla concorrência que desejarem concorrer à **vaga suplementar** destinada a pessoas com deficiência (PCD) deverão satisfazer as condições estabelecidas no item 5.5 deste edital e assinalar o interesse nessa vaga durante o preenchimento do formulário de inscrição.

### 3.6 Da isenção da taxa de inscrição

- 3.6.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR e que se enquadre em uma das seguintes situações:
- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008); e/ou
  - ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme **Lei n.º 12.799/13**.
- 3.6.2 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido, atribuído pelo próprio CadÚnico.

- 3.6.2.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.
- 3.6.2.2 Para que seja considerado membro de família de baixa renda e inscrito no CadÚnico, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que o candidato:
- informe seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido;
  - tenha obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
  - informe o NIS próprio do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
  - informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
  - tenha atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.
- 3.6.2.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos do [Anexo I](#) deste edital.
- 3.6.2.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.
- 3.6.3 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, o candidato deverá:
- solicitar a isenção por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
  - comprovar que possui renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, conforme orientações descritas no [Anexo IV](#) deste edital;
  - comprovar que cursou o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme orientações descritas no [Anexo IV](#) deste edital;
- 3.6.3.1 As comprovações descritas nas alíneas acima serão feitas por meio de envio dos documentos previstos no [Anexo IV](#) deste edital em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 3.6.3.2 Após a confirmação do envio dos documentos, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.6.4 A relação preliminar de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR, conforme cronograma disponível no [Anexo I](#) deste edital.

### **3.7 Do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição**

- 3.7.1 Após a publicação da relação preliminar de pedidos de isenção deferidos, serão aceitos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, por meio de link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.7.2 Nos recursos o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 3.7.3 Após a análise dos recursos, a relação definitiva de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.



- 3.7.4 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até a data indicada no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário, e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.7.5 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.
- 3.7.6 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que tenham inadvertidamente efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.7.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no [Anexo I](#) deste edital.

### 3.8 Da relação nominal das inscrições homologadas

- 3.8.1 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa; e
  - confirmação de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF, data de nascimento e nome social (se houver), que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- 3.8.2 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, o NC/UFPR publicará, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, com a opção de **surdo** ou **ouvinte** e as possíveis categorias de concorrência, de acordo com o perfil socioeconômico de cada candidato.
- 3.8.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem anterior, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

### 3.9 Dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas

- 3.9.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no período indicado no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.2 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicada no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a relação definitiva das inscrições homologadas, na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 3.9.3 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

## 4 DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas a **surdos** descritas no subitem 2.1 pessoas **surdas** e pessoas com **deficiência auditiva**.
- 4.1.1 Considera-se **pessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras –, conforme disposto no Art. 2.º do Decreto n.º 5.626/05.
- 4.1.2 Considera-se **deficiência auditiva** a perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, conforme disposto no Art. 2.º, Parágrafo Único do Decreto n.º 5.626/05.
- 4.2 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos surdos deverá, no período estabelecido no [Anexo I](#), enviar eletronicamente (upload), por meio de formulário específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), os seguintes documentos:
- cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência. Caso não possua esse documento ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá apresentar os documentos das alíneas “b” e “c”;
  - laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo;
  - exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), nos quais constem o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.<sup>1</sup>
- 4.2.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os dados enviados e nem submeter novos documentos.
- 4.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações de forma precisa, sob risco de indeferimento da documentação.
- 4.2.3 Os candidatos que não enviarem a documentação descrita no subitem 4.2 ou que tiverem a documentação indeferida serão enquadrados na categoria **ouvintes**.
- 4.3 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas **surdas** e que não obtiver pontuação suficiente para a classificação nessa categoria poderá ser classificado na categoria **ouvinte**, de acordo com a sua pontuação.

<sup>1</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

## 5 DA BANCA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

- 5.1 Poderão concorrer às vagas da Lei de Cotas descritas no subitem 2.2 os candidatos que tiverem a autodeclaração de etnia validada pela respectiva banca de validação, conforme descrito neste item.
- 5.1.1 Caso o número de candidatos inscritos seja inferior ao número total de vagas ofertadas, todos os candidatos (**surdos** e **ouvintes**) passarão a concorrer exclusivamente na categoria de ampla concorrência e não serão realizadas as bancas de validação descritas neste item.
- 5.2 Candidatos autodeclarados pretos e pardos (Lei n.º 12.711/12)**
- 5.2.1 A Banca de Validação de Autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos ocorrerá em ambiente virtual (remoto), em data e horário disponíveis no [Anexo I](#) deste edital, e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 5.2.2 Na data disponível no [Anexo I](#) deste edital, será publicada a relação nominal dos candidatos convocados para a entrevista online. Na mesma data será divulgado individualmente para os candidatos o dia e horário das entrevistas online.
- 5.2.3 Os candidatos pretos e pardos convocados para Banca de Validação – entrevista online – deverão adotar os seguintes cuidados:
- usar roupas claras;
  - providenciar ambiente com iluminação adequada para o rosto;
  - não usar nenhum tipo de maquiagem;
  - não usar qualquer adereço que comprometa a análise do fenótipo racial negro;
  - obedecer às solicitações dos membros da banca;
  - certificar-se de que tenha uma conexão segura de internet;
  - utilizar dispositivo com câmera, microfone e alto-falante, como computador pessoal (PC) ou dispositivos móveis (smartphone ou tablet);
  - estar munido de documento oficial com foto, conforme disposto nos subitens a seguir.
- 5.2.3.1 Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), no caso de estrangeiros.
- 5.2.3.2 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 5.2.4 Para a análise e validação da autodeclaração de candidatos inscritos às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro, excluídas as considerações sobre a ascendência.

- 5.2.5 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitam validar ou invalidar a autodeclaração.
- 5.2.6 A Banca de Validação será gravada em vídeo.
- 5.2.7 O candidato que não comparecer na sala virtual diante da banca de validação no dia e horário previstos no edital específico ou cuja autodeclaração não seja validada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 5.2.7.1 O candidato ausente na banca de validação não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 5.2.8 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores da UFPR (por exemplo, PS Letras Libras, PS/UFPR e PS-SiSU) estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os resultados emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 5.2.9 O candidato cujo termo de autodeclaração tiver sido invalidado por Banca de Validação anterior não poderá concorrer na categoria destinada a pretos e pardos, independentemente do curso ou do processo seletivo em que isso ocorreu (por exemplo, PS Letras Libras, PS/UFPR e PS-SiSU).

### 5.3 **Candidatos autodeclarados indígenas (Lei n.º 12.711/12)**

- 5.3.1 A Banca de Validação para os candidatos inscritos às vagas reservadas para autodeclarados indígenas ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.
- 5.3.2 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a indígenas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)):
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no [Anexo V](#) deste edital;
  - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública conhecida ou órgão indigenista, e/ou histórico escolar emitido por escola indígena;
  - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória educacional: estabelecimentos escolares que frequentou, processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 5.3.2.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 5.3.2.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.

- 5.3.2.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 5.3.3 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 5.3.4 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

#### **5.4 Candidatos autodeclarados quilombolas (Lei n.º 12.711/12)**

- 5.4.1 No período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, os candidatos a vagas destinadas a quilombolas devem fazer o upload dos documentos abaixo listados por meio de formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)):
- a) cópia digital da certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003;
  - b) cópia digital de declaração da comunidade quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade, assinada pelo presidente da comunidade e por outros dois representantes da comunidade (professores ou outros membros negros quilombolas da associação), com número de identidade, endereço e telefone de contato, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital.
- 5.4.1.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 5.4.1.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 5.4.1.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 5.4.2 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 5.4.3 O processo de validação da Declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do candidato que assegure seu pertencimento à comunidade e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Banca Examinadora especificamente para essa finalidade.

5.4.4 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.

#### 5.5 **Candidatos que concorrem a vagas para pessoas com deficiência (PCD) (Lei n.º 12.711/12)**

5.5.1 A Banca de Validação para os candidatos inscritos a vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD), prevista no subitem 2.2, ocorrerá por meio de análise documental e seguirá os procedimentos e composição dispostos na Resolução n.º 20/17-CEPE.

5.5.2 Em conformidade com a Lei n.º 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.5.3 Não poderão concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência (PCD) indivíduos que apresentem deformidades estéticas, distúrbios e/ou transtornos que não configurem deficiência para os fins da legislação, tal qual definido pelos arts. 3.º e 4.º do Decreto n.º 3.298/99 (com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/04), art. 2.º da Lei n.º 13.146/15 e art. 1.º, § 2.º da Lei n.º 12.764/12 (TEA).

5.5.4 O candidato a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD) ou com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverá, no período disponível no [Anexo I](#) deste edital, enviar eletronicamente (upload), por meio de formulário específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), os documentos comprobatórios pertinentes a cada tipo de deficiência, conforme relação abaixo:

#### **Todos os tipos de deficiência:**

- a) cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência. Caso não possua esse documento ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o tipo de deficiência:

#### **Candidatos com deficiência física:**

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter a descrição detalhada do tipo e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **Candidatos surdos ou com deficiência auditiva:**

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo e o grau da perda auditiva, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do

- candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do profissional que forneceu o laudo.
- b) exame de audiometria tonal e vocal com imitanciometria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

#### **Candidatos com deficiência visual:**

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual, nos casos em que forem pertinentes, como também o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### **Candidatos com deficiência intelectual:**

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato e conter na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

- a) laudo médico, que será gerado no momento da inscrição e deverá ser impresso pelo candidato. O laudo deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA e conter na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **Candidatos com deficiência múltipla:**

- a) laudos médicos, que serão gerados no momento da inscrição e deverão ser impressos pelo candidato. Os laudos deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências e conter na descrição clínica os tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência à Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Devem ainda conter o nome completo do candidato e nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
- b) demais exames complementares que possibilitem a constatação das múltiplas deficiências apresentadas (por exemplo: audiometria para deficiência auditiva e exame oftalmológico para deficiência visual), e seguindo os critérios já indicados anteriormente para as demais deficiências. Os exames devem conter o nome completo do candidato

e nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

- 5.5.4.1 Após finalizar o upload, o candidato não poderá alterar os documentos enviados e nem submeter novos documentos.
- 5.5.4.2 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de eliminação do candidato nesta categoria de concorrência.
- 5.5.4.3 O candidato que não enviar nenhum dos documentos indicados nos subitens anteriores será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
- 5.5.5 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que tiver a documentação invalidada pela banca será impedido de concorrer a vagas reservadas na respectiva categoria. Nesse caso, o candidato deixará de concorrer na(s) categoria(s) invalidada(s) pela banca e passará a concorrer nas demais categorias em que se enquadre de acordo com seu perfil socioeconômico, conforme descrito na Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações.
- 5.5.6 A Banca de Validação terá a função de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 5.5.7 O acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à Banca de Validação será disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) na data definida no [Anexo I](#) deste edital.

## **5.6 Dos recursos contra o resultado das Bancas de Validação (todas as modalidades)**

- 5.6.1 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pelas Bancas de Validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), no prazo disponível no [Anexo I](#) deste edital.
  - 5.6.1.1 O candidato que não enviar a documentação descrita nos subitens anteriores ou que não comparecer à entrevista será considerado ausente na banca de validação e não poderá interpor recurso contra o resultado da banca.
  - 5.6.1.2 Os candidatos não poderão anexar documentos no prazo de recursos, com exceção dos candidatos indeferidos na banca de validação para pretos e pardos, em razão do formato de realização dessas bancas.
- 5.6.2 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação prevista na Resolução n.º 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 5.6.3 A relação nominal definitiva dos candidatos deferidos pela Banca de Validação será divulgada na data definida no [Anexo I](#) deste edital.



## 6 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- 6.1 Poderá ser concedido atendimento especializado para a realização das provas a candidatos com deficiência, desde que o pedido seja realizado no prazo previsto neste edital e que a necessidade seja comprovada mediante o preenchimento de um formulário próprio e apresentação de atestado/laudo médico (disponível para emissão no ato da inscrição).
- 6.1.1 **A concessão do atendimento especializado para realização das provas não equivale à inscrição do candidato na categoria de concorrência para surdos ou para pessoas com deficiência (PCD). Para a inscrição nessas categorias, o candidato deverá observar o disposto no item 4 e/ou subitem 5.5 do presente edital.**
- 6.2 O NC/UFPR ofertará exclusivamente o atendimento especializado de **acessibilidade física** para a realização da prova, desde que o candidato envie os documentos para análise de viabilidade no prazo e nas condições estabelecidas no item 6 deste edital.
- 6.3 O atendimento especializado ficará sujeito à análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.3.1 Os pedidos de atendimento especializado somente serão deferidos nos casos em que a deficiência/condição comprovada pelo candidato esteja diretamente relacionada ao que foi solicitado.
- 6.4 Não será concedido atendimento especializado que for solicitado no dia e/ou no local da prova ou fora do período/formato estipulado neste edital.
- 6.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no período descrito no cronograma do [Anexo I](#) deste edital:
- preencher formulário específico disponibilizado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
  - fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), do cartão de pessoa com deficiência emitido por órgãos oficiais da Administração Pública, contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID) da deficiência, quando for o caso;
  - caso não possua o cartão de pessoa com deficiência, ou possua o documento sem indicação do número da Classificação Internacional de Doenças (CID), o candidato deverá fazer o upload, em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), do atestado e/ou laudo médico que ateste sua condição.<sup>2</sup>
- 6.5.1 Após a confirmação do upload, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 6.5.2 O atestado/laudo médico comprovando a deficiência deve ser enviado no formato PDF (legível) e conter a descrição do tipo e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como sua provável causa, além de nome completo do candidato e nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado/laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do início das inscrições. O candidato poderá utilizar o modelo de laudo disponível no [Anexo VII](#) deste edital.<sup>3</sup>

<sup>2</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 45/2024-NC/PROGRAD, de 06 de agosto de 2024.

<sup>3</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 45/2024-NC/PROGRAD, de 06 de agosto de 2024.

- 6.5.3 O prazo máximo mencionado no subitem anterior não se aplica nos casos de deficiências de caráter permanente, comprovadas por atestado/laudo médico pericial com prazo de validade indeterminado.
- 6.5.4 O atestado/laudo médico deve ser digitalizado em todas as suas partes, tanto frente quanto verso.
- 6.5.5 Será desconsiderado pelo NC/UFPR o atestado/laudo médico em desacordo com o descrito nos itens anteriores deste edital.
- 6.6 O resultado preliminar da análise dos atendimentos especializados concedidos será publicado no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) na data prevista no [Anexo I](#).

## 6.7 Dos recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos

- 6.7.1 Serão aceitos recursos contra o resultado da análise do pedido de atendimento especializado no período indicado no [Anexo I](#). Para tanto, basta o candidato acessar o link específico disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 6.7.1.1 Nos recursos, o candidato não poderá anexar novos documentos nem alterar os documentos já enviados.
- 6.7.2 Após a análise dos recursos pelo NC/UFPR, será publicada a relação nominal definitiva dos atendimentos especializados concedidos, na data disponível no [Anexo I](#).
- 6.7.3 O candidato que solicitar atendimento especializado em desacordo com a forma determinada neste edital terá seu pedido indeferido, independentemente do motivo alegado.

## 7 PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 7.5 A primeira etapa do processo seletivo consistirá na avaliação do histórico escolar do ensino médio dos candidatos, conforme descrito nos subitens a seguir.
- 7.6 No prazo descrito no [Anexo I](#) deste edital será disponibilizado link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) para que todos os candidatos (**surdos e ouvintes**) enviem (via upload) o **histórico escolar** do 1.º e do 2.º ano do Ensino Médio, em um único arquivo de no máximo 10 Mb, o qual será utilizado para atribuição de nota na primeira etapa do processo seletivo (avaliação de histórico escolar).
- 7.6.1 Os documentos enviados devem estar digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de não ser considerado na avaliação.
- 7.6.2 O candidato que não enviar o histórico escolar, ou que enviar documento em desconformidade com os subitens anteriores, receberá nota zero na primeira etapa e será eliminado do processo seletivo.
- 7.7 Serão avaliadas as médias obtidas nas seguintes disciplinas, com os respectivos pesos:
- a) Língua Portuguesa (peso 1,5);
  - b) Língua Estrangeira (peso 1,5);

- c) Geografia (peso 1,5);
- d) História (peso 1,5);
- e) Matemática (peso 1,0);
- f) Biologia (peso 1,0);
- g) Física (peso 1,0);
- h) Química (peso 1,0).

7.8 A pontuação do candidato será calculada da seguinte forma:

7.8.1 Cálculo da média ponderada do 1.º ano:

Disciplina	Nota 1º Bimestre	Nota 2º Bimestre	Nota 3º Bimestre	Nota 4º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	$\frac{(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
<b>Média Ponderada 1.º ano =</b>	$\frac{(1,5 \times MEDPOR)+(1,5 \times MEDGEO)+(1,5 \times MEDHIS)+(1,5 \times MEDLEM)+(1 \times MEDMAT)+(1 \times MEDBIO)+(1 \times MEDFIS)+(1 \times MEDQUI)}{10}$				

7.8.2 Cálculo da média ponderada do 2.º ano:

Disciplina	Nota 1º Bimestre	Nota 2º Bimestre	Nota 3º Bimestre	Nota 4º Bimestre	Média da Disciplina (MED_Disciplina)
Língua Portuguesa (POR)	1POR	2POR	3POR	4POR	$\frac{(1POR+2POR+3POR+4POR)}{4}$
Língua Estrangeira (LEM)	1LEM	2LEM	3LEM	4LEM	$\frac{(1LEM+2LEM+3LEM+4LEM)}{4}$
Geografia (GEO)	1GEO	2GEO	3GEO	4GEO	$\frac{(1GEO+2GEO+3GEO+4GEO)}{4}$
História (HIS)	1HIS	2HIS	3HIS	4HIS	$\frac{(1HIS+2HIS+3HIS+4HIS)}{4}$
Matemática (MAT)	1MAT	2MAT	3MAT	4MAT	$\frac{(1MAT+2MAT+3MAT+4MAT)}{4}$
Biologia (BIO)	1BIO	2BIO	3BIO	4BIO	$\frac{(1BIO+2BIO+3BIO+4BIO)}{4}$
Física (FIS)	1FIS	2FIS	3FIS	4FIS	$\frac{(1FIS+2FIS+3FIS+4FIS)}{4}$
Química (QUI)	1QUI	2QUI	3QUI	4QUI	$\frac{(1QUI+2QUI+3QUI+4QUI)}{4}$
<b>Média Ponderada 2.º ano =</b>	$\frac{(1,5 \times MEDPOR)+(1,5 \times MEDGEO)+(1,5 \times MEDHIS)+(1,5 \times MEDLEM)+(1 \times MEDMAT)+(1 \times MEDBIO)+(1 \times MEDFIS)+(1 \times MEDQUI)}{10}$				

7.8.3 A nota do candidato para fins de classificação será a média aritmética do somatório das médias ponderadas do 1.º e do 2.º ano, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota do candidato} = \frac{(\text{Média Ponderada } 1^\circ \text{ ano}) + (\text{Média Ponderada } 2^\circ \text{ ano})}{2}$$

7.9 Para os candidatos que possuem certificação de conclusão do Ensino Médio por meio do ENEM, EJA ou ENCCEJA, serão avaliadas as notas obtidas nas seguintes áreas do conhecimento, com os respectivos pesos:

- a) A1 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (peso 3,0);
- b) A2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias (peso 3,0);
- c) A3 = Nota de Matemática e suas Tecnologias (peso 2,0);
- d) A4 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias (peso 2,0).

7.9.1 O cálculo da nota ponderada e nota final do ENEM, EJA ou ENCCEJA será obtido da seguinte forma:

$$\text{Nota Ponderada} = \frac{(3 \times A1) + (3 \times A2) + (2 \times A3) + (2 \times A4)}{10}$$

7.10 Para a análise do histórico escolar, a Banca Examinadora adotará um padrão de nota, convertendo todas as notas para uma escala de 0 a 10, na eventualidade de serem apresentados históricos escolares com padrão de nota de 0 a 100, 0 a 1000 ou em conceitos, conforme tabela de equivalência [Anexo III](#) deste edital.

7.11 Caso o histórico escolar apresentado não contenha determinada nota em um dos anos (1.º ou 2.º ano), a nota existente (1.º ou 2.º ano) será replicada para fins de composição do resultado.

7.11.1 Caso o histórico escolar apresentado não contenha nota no 1.º e no 2.º ano em determinada disciplina, será atribuída nota zero naquela disciplina para fins de composição do resultado.

7.12 Na data prevista no cronograma do [Anexo I](#), o NC/UFPR divulgará as notas da avaliação do histórico escolar dos candidatos.

### **7.13 Dos recursos contra o resultado da avaliação do histórico escolar**

7.13.1 Serão aceitos recursos contra as notas de avaliação do histórico escolar, no período disposto no [Anexo I](#) deste edital.

7.13.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

7.13.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada sobre os recursos. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no período disposto no [Anexo I](#) deste edital.

7.13.4 O candidato que, mesmo após o prazo de recursos, não enviar o histórico escolar, ou aquele que enviar o histórico escolar em desacordo com o disposto nos subitens anteriores, será eliminado do processo seletivo.

7.13.5 Na data disposta no [Anexo I](#) será divulgado o resultado definitivo da avaliação do histórico escolar, em ordem decrescente de desempenho.

7.13.6 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8 SEGUNDA ETAPA: PROVA PRÁTICA

- 8.5 A segunda etapa do processo seletivo consistirá em uma prova prática de conhecimentos específicos em Libras, conforme descrito nos subitens a seguir.
- 8.6 Participarão da segunda etapa os candidatos mais bem classificados na primeira etapa, de acordo com as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo, em número equivalente a 02 (duas) vezes o número de vagas, incluindo aqueles empatados na última colocação válida. Para a vaga suplementar descrita no subitem 2.3 deste edital, serão convocados os 02 (dois) candidatos mais bem classificados na vaga suplementar, incluindo aqueles empatados na última colocação válida.<sup>4</sup>
- 8.6.1 Os candidatos que não enviarem o histórico escolar para a participação na primeira etapa (avaliação do histórico escolar), ou que receberem nota zero na primeira etapa, não serão convocados para a segunda etapa (prova prática).
- 8.6.2 Caso o número de candidatos classificados para a segunda etapa seja inferior ao número total de vagas ofertadas, não haverá prova prática de conhecimentos específicos e o resultado final do processo seletivo será publicado levando em consideração exclusivamente a classificação dos candidatos na primeira etapa.
- 8.6.3 Na hipótese do subitem anterior, a data de publicação do resultado final será antecipada.
- 8.7 A prova prática de conhecimentos específicos será realizada na data disposta no [Anexo I](#).
- 8.8 O comprovante de ensalamento, contendo local, data e horário da prova prática, estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) na data disponível no [Anexo I](#), e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia para assegurar o seu acesso a esses locais.
- 8.8.1 O candidato não poderá realizar a prova em data, horário ou local diverso daquele que constar no comprovante de ensalamento.
- 8.8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento). No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação fornecerá informações sobre ensalamento do candidato.
- 8.9 A prova prática de conhecimentos específicos será avaliada por uma Banca Avaliadora composta por 02 (dois) profissionais habilitados, com experiência em Libras.
- 8.10 A prova prática de conhecimentos específicos, com duração total de 25 (vinte e cinco) minutos para cada candidato, consistirá de uma avaliação realizada individualmente com os candidatos.
- 8.11 A prova prática de conhecimentos específicos será realizada em duas partes, compreendendo as seguintes atividades:
- a) **1.ª parte (apresentação pessoal):** o candidato terá 5 minutos para realizar apresentação em Libras de sua trajetória educacional e seu conhecimento de Libras;

<sup>4</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 45/2024-NC/PROGRAD, de 06 de agosto de 2024.

- b) **2.ª parte (compreensão de texto(s) sinalizado(s) em Libras):** esta parte terá duração de 20 minutos. A banca disponibilizará pastas numeradas de 1 a 10, com uma seleção prévia de vídeos curtos (até 5 min) com narrativas sinalizadas em Libras. O candidato sorteará um número e assistirá ao vídeo. A banca fará perguntas de interpretação de texto sobre o vídeo.
- 8.12 A prova prática de conhecimentos específicos será gravada em áudio e vídeo pela Banca Avaliadora.
- 8.13 Os candidatos terão uma única tentativa, sem interrupções, para a realização da apresentação da 1.ª parte.
- 8.14 Os critérios de avaliação da prova prática de conhecimentos específicos em Libras serão:
- a) **1.ª parte (apresentação pessoal):** riqueza de vocabulário; fluência; compreensão; uso do espaço; expressões não manuais.
- b) **2.ª etapa (compreensão de texto(s) sinalizado(s) em Libras):** compreensão/síntese das ideias principais do texto; conhecimento de vocabulário e expressões; omissão/acréscimo de conteúdo; domínio de estruturas gramaticais básicas da Libras; uso adequado do espaço e de classificadores; leitura/soletração do alfabeto manual.
- 8.15 O resultado da avaliação será registrado em formulário próprio ao término da prova prática de conhecimentos específicos.
- 8.16 A Banca Avaliadora não fornecerá qualquer elemento indicativo do desempenho individual durante a prova, sob nenhum fundamento, constituindo-se como única fonte válida de informação a publicação oficial do resultado.
- 8.17 O resultado preliminar da prova prática de conhecimentos específicos será publicado por meio de relação em ordem decrescente de classificação dos candidatos.
- 8.18 O resultado preliminar da prova prática de conhecimentos específicos será divulgado em link específico disponível para consulta no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), na data definida no [Anexo I](#) deste edital.
- 8.15 Dos recursos contra o resultado da prova prática<sup>5</sup>**
- 8.15.1 Serão aceitos recursos contra as notas da prova prática, no período disposto no [Anexo I](#) deste edital.
- 8.15.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente no formulário específico que estará disponível no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 8.15.3 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada sobre os recursos. As respostas aos recursos ficarão disponíveis no período disposto no [Anexo I](#) deste edital.
- 8.15.4 Na data disposta no [Anexo I](#) será divulgado o resultado definitivo da prova prática, em ordem decrescente de desempenho.

---

<sup>5</sup> Incluído pelo edital de retificação de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

- 8.15.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

- 9.5 Para ingresso nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar um documento de identificação pessoal com foto. Para esse fim, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo OAB e CREA, entre outras; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, o passaporte ou ainda o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional de Migrante), no caso de estrangeiros.
- 9.5.1 Serão admitidos para fins de identificação os seguintes documentos apresentados por meio eletrônico: a Carteira Nacional de Habilitação Digital com foto, o Título de Eleitor Digital (e-Título) e o RG Digital (dos estados que já implementaram a funcionalidade), com foto, desde que apresentados a partir dos aplicativos oficiais – ou seja, documentos digitalizados (foto, PDF ou outro formato que não o aplicativo oficial) não serão aceitos.
- 9.5.2 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos nos subitens anteriores, devem conter foto recente e estar legíveis, de modo a permitir a inequívoca identificação do candidato.
- 9.5.3 Documentos de identificação em papel serão aceitos somente se estiverem inviolados e com foto que permita o perfeito reconhecimento do candidato.
- 9.5.4 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF ou título de eleitor sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, boletim de ocorrência, protocolos ou fotocópias de qualquer natureza.
- 9.6 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer prorrogação no horário de fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes e imprevisíveis.
- 9.7 A data de realização das provas poderá ser alterada, ou as provas serem reaplicadas em outra data, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 horas.
- 9.8 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos submeterem-se a novas provas em datas e locais a serem definidos, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 9.9 O candidato que necessitar de declaração de participação/comparecimento deverá solicitá-la ao término da prova, diretamente na coordenação da aplicação no local de prova. Caso o candidato não solicite no dia da realização da prova, poderá fazê-lo via Sistema Interativo NC Usuário, disponível na aba Contato no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), sendo que o prazo para retorno da solicitação será de 30 (trinta) dias úteis.

## 9.10 Das vedações e hipóteses de eliminação

- 9.10.1 Na sala de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida;
  - comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - deslocar-se durante a realização da prova, a não ser em casos especiais ou naqueles previstos neste edital, sem estar devidamente acompanhado de um membro da equipe de aplicação;
  - usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
  - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido, exceto aparelhos auditivos;
  - usar óculos escuros, exceto quando autorizado por meio de solicitação de atendimento especializado.
- 9.10.2 Não será permitido o ingresso no local de realização das provas de qualquer pessoa estranha ao processo.
- 9.10.3 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas neste edital será **eliminado** do processo seletivo sem possibilidade de recurso administrativo, devendo, quando o fato for constatado durante a aplicação das provas, assinar um Termo de Eliminação atestando ciência das razões da eliminação. Havendo recusa de assinatura, o Termo de Eliminação será assinado por 02 (duas) testemunhas, preferencialmente candidatos.
- 9.10.4 Após o encerramento da prova, se verificado na ata de ocorrências o descumprimento de alguma das normas do edital, o NC/UFPR poderá **eliminar** o candidato do processo seletivo, sem a possibilidade de recurso administrativo.
- 9.10.5 Terá sua prova anulada e será automaticamente **eliminado** do processo seletivo sem possibilidade de recurso (ainda que o fato seja constatado após a sua retirada do local de prova), o candidato que:
- descumprir instruções/determinações recebidas de qualquer membro da equipe de aplicação;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
  - praticar atos contra as normas, disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
  - utilizar meios fraudulentos ou ilegais (eletrônicos, estatísticos, visuais, grafológicos ou outros procedimentos ilícitos) para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo.
- 9.10.6 A ausência do candidato na prova, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará a sua **eliminação** do processo seletivo.

## 10 DO RESULTADO FINAL

- 10.5 O resultado final será elaborado seguindo a ordem decrescente da soma das notas obtidas na primeira etapa e segunda etapa (se houver, conforme subitem 8.2.2) considerando as categorias de concorrência estabelecidas em caráter definitivo.



- 10.6 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- maior nota na segunda etapa (prova prática de conhecimentos específicos), se houver;
  - maior nota na primeira etapa (avaliação do histórico escolar);
  - maior idade.
- 10.7 Conforme definido pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações, os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas (escola pública, renda familiar inferior a um salário mínimo por pessoa, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).
- 10.7.1 No resultado final, cada candidato aprovado dentro do número de vagas na Chamada Geral (conforme item 11 deste edital) será classificado em uma única categoria de concorrência, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos aprovados na Chamada Geral serão convocados para apresentar a documentação para o Registro Acadêmico apenas da categoria em que foram aprovados, conforme item 11 deste edital.
- 10.7.2 A categoria de concorrência dos candidatos classificados na lista de espera (conforme item 12 deste edital) será definida no momento das chamadas complementares, se houver, de acordo com o seu perfil socioeconômico e os critérios definidos pela Lei n.º 12.711/12 e suas regulamentações. Os candidatos da lista de espera serão convocados para apresentar a documentação para o Registro Acadêmico referente a todas as categorias em que seu perfil socioeconômico os enquadre, conforme item 12 deste edital.
- 10.8 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas respectivas categorias de concorrência, até o limite de vagas previstas para cada uma delas.
- 10.9 O resultado final terá validade apenas para o ingresso no ano de 2025 e para a categoria de concorrência descrita no resultado.
- 10.10 A transferência de vagas remanescentes entre as categorias de concorrência deverá observar o que segue:
- a vaga é considerada remanescente somente quando não há candidatos em lista de espera na respectiva categoria;
  - quando a vaga remanescente pertencer às categorias de cota da Lei n.º 12.711/12, a transferência de vagas ocorrerá conforme previsto na Portaria Normativa MEC n.º 18/12 e Ofício Circular n.º 3/2024/CGPOL/DIPPES/SESU/SESu-MEC e no Cap. VII da Resolução n.º 19/17-CEPE, naquilo que for compatível com o mencionado ofício;
  - após a transferência das vagas remanescentes entre as categorias de cota da Lei n.º 12.711/12 (conforme os critérios acima), as vagas que não tiverem sido preenchidas serão transferidas para a categoria de **surdos** ou **ouvintes**.
- 10.11 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- um relatório básico para divulgação em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
  - um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho e de categoria de concorrência até o limite de vagas previstas para cada uma delas, contendo

os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, a categoria de concorrência na qual os candidatos foram classificados e a respectiva classificação;

- c) um relatório básico para divulgação, em ordem decrescente de desempenho, contendo os nomes dos candidatos classificados para a lista de espera, a categoria de concorrência na qual foram classificados e a respectiva classificação;

- 10.12 O desempenho dos candidatos será divulgado de forma individualizada, por meio de acesso autenticado ao Portal do Candidato.
- 10.13 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados divulgadas no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).
- 10.14 O resultado do processo seletivo será divulgado na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 10.15 O candidato que não tiver classificação dentro do número de vagas ofertado por categoria de concorrência, e que não tiver sido **eliminado** da prova, comporá a lista de espera para ocupação de eventual vaga remanescente do processo seletivo.

## 11 DO REGISTRO ACADÊMICO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS

- 11.5 Em data a ser divulgada em edital específico, os candidatos aprovados dentro do número de vagas deverão fazer o upload, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), da seguinte documentação necessária para o Registro Acadêmico<sup>6</sup>:
- a) histórico escolar do Ensino Médio completo (1.º, 2.º e 3.º ano);
- b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
- c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 11.5.1 Os candidatos que tiverem deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.6.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.
- 11.5.2 Os documentos devem ser digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 11.5.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 11.5.4 Os candidatos da Chamada Geral aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que não comprovarem os requisitos necessários para ocuparem essas vagas serão eliminados do processo seletivo.
- 11.6 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**

<sup>6</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

- 11.6.1 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondente.
- 11.6.2 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de Ensino Médio na língua original, tradução juramentada (exceto quando o documento tenha sido emitido em países integrantes do Mercosul) e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.6.3 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.2.2 deste edital.
- 11.7 Em data a ser divulgada em edital específico, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), o resultado da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.<sup>7</sup>
- 11.8 Perderá o direito à vaga para ingresso, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
- não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
  - não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, no caso dos candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
  - não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, no caso dos candidatos aprovados para as vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
  - não fizer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

## **11.9 Dos recursos contra o indeferimento do Registro Acadêmico (Chamada Geral)**

- 11.9.1 Em data a ser divulgada em edital específico, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do Registro Acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).<sup>8</sup>
- 11.9.2 Após apreciação do recurso pela Banca Examinadora, o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato em data a ser divulgada em edital específico.<sup>9</sup>
- 11.9.3 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga. Em razão disso, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência.

<sup>7</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

<sup>8</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

<sup>9</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

- 11.9.4 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo contra o resultado do Registro Acadêmico.

## 12 DA LISTA DE ESPERA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

- 12.5 As vagas não preenchidas em decorrência do disposto nos subitens 11.4 e 11.5.3 poderão ser ocupadas nas chamadas complementares, se houver, por candidatos classificados do processo seletivo que não foram aprovados na Chamada Geral, desde que o candidato siga os procedimentos descritos neste item.
- 12.5.1 A vaga suplementar destinada a candidatos com deficiência (Resolução n.º 70/08-COUN) que não for ocupada no Registro Acadêmico da Chamada Geral será considerada automaticamente extinta.
- 12.6 É de inteira responsabilidade do candidato em lista de espera verificar todas as publicações no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) a respeito da ocupação das chamadas complementares, nos prazos e condições estabelecidas em cada publicação.
- 12.7 Em data a ser divulgada em edital específico, os candidatos que compõem a lista de espera deverão realizar o upload da seguinte documentação necessária para o Registro Acadêmico:<sup>10</sup>
- a) histórico escolar do Ensino Médio;
  - b) certificado de conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela instituição de ensino do candidato;
  - c) documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no [Anexo VIII](#) deste edital, no caso de candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.
- 12.7.1 Os candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição por meio do CadÚnico (conforme subitem 3.6.2) estão dispensados de apresentar a documentação descrita na alínea “c” do subitem anterior.
- 12.7.2 Os documentos enviados devem estar digitalizados de forma legível, sem recortes e, quando for o caso, frente e verso, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de **eliminação** do candidato.
- 12.7.3 Com exceção dos documentos de comprovação de renda, a ausência de um dos documentos indicados anteriormente poderá ser suprida caso o candidato comprove a efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 12.8 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.**
- 12.9 Para os candidatos da lista de espera classificados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada, com aprovação, em escolas públicas. O candidato também poderá apresentar uma declaração da instituição de ensino que comprove as mesmas informações. Sem essa informação no histórico ou na declaração, a documentação não será admitida.

<sup>10</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

- 12.9.1 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas no exterior deverão também apresentar o histórico escolar acompanhado do certificado de conclusão de Ensino Médio na língua original, tradução juramentada (exceto quando o documento tenha sido emitido em países integrantes do Mercosul) e revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 12.9.2 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em vista do disposto no subitem 2.2.2 deste edital.
- 12.9.3 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei n.º 12.711/12 cuja comprovação da conclusão do Ensino Médio seja feita por meio de certificação de aprovação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão declarar no ato da inscrição que em nenhum momento cursaram parte do Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, em obediência ao disposto neste edital e nas normas correspondente.
- 12.10 Em data a ser divulgada em edital específico, será disponibilizado ao candidato, no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)), o resultado preliminar da análise dos documentos necessários para o Registro Acadêmico.<sup>11</sup>
- 12.11 Os candidatos que tiverem a análise dos documentos necessários para Registro Acadêmico DEFERIDA estarão aptos para preenchimento das vagas remanescentes que surgirem.
- 12.12 O envio da documentação necessária para o Registro Acadêmico por candidatos da lista de espera não assegura o direito à vaga.**
- 12.13 Perderá o direito à vaga para ingresso, independentemente da categoria de concorrência, o candidato que:
- não comprovar a conclusão do Ensino Médio;
  - não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12 que demandem a comprovação dessa condição;
  - não comprovar haver cursado integralmente o Ensino Médio com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/12;
  - não fazer o upload dos documentos de registro acadêmico nos prazos estipulados.

#### **12.14 Dos recursos contra o indeferimento do Registro Acadêmico (Lista de Espera)**

- 12.14.1 Em data a ser divulgada em edital específico, o candidato que, na análise dos documentos necessários, obteve indeferimento do Registro Acadêmico, poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).<sup>12</sup>

<sup>11</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

<sup>12</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

- 12.14.2 Após apreciação do recurso pela Banca Examinadora, o resultado definitivo, contra o qual não caberá recurso, será disponibilizado ao candidato em data a ser divulgada em edital específico.<sup>13</sup>
- 12.14.3 Se o candidato não enviar nenhum dos documentos necessários no período estabelecido, será caracterizada sua desistência do direito à vaga. Em razão disso, será convocado para a ocupação da vaga correspondente o próximo candidato segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência.
- 12.14.4 O candidato considerado desistente, conforme estabelecido no subitem anterior, não poderá interpor recurso administrativo no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

### 13 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA E OCUPAÇÃO DA VAGA

- 13.5 Os candidatos que obtiverem o deferimento do registro acadêmico receberão um e-mail da UFPR, com informações sobre a forma de acesso ao Sistema Gestão Acadêmica – SIGA e sobre como criar o e-mail institucional. O contato da UFPR poderá acontecer até a data de início do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.
- 13.6 O estudante ingressante deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso para confirmar sua matrícula e efetivar ocupação da vaga em um dos três primeiros dias úteis após o início das aulas, conforme calendário acadêmico.
- 13.7 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu Registro Acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para a mesma categoria de concorrência, para a ocupação da vaga correspondente.

#### 13.8 Do pedido de equivalência de disciplinas

- 13.8.1 O candidato classificado e cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado **antes do início das aulas** do seu curso, se desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino, deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após início das aulas**.
- 13.8.2 O candidato classificado cujo Registro Acadêmico tenha sido efetuado **após o início das aulas** do seu curso e que desejar obter equivalência para as disciplinas cursadas em outra instituição de Ensino Superior ou na própria UFPR deverá protocolar solicitação no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), no prazo de até **10 (dez) dias após o seu Registro Acadêmico**.
- 13.8.3 Para obter a equivalência de disciplinas, o candidato deverá apresentar o histórico escolar e os programas das disciplinas em que obteve aproveitamento, ambos emitidos pela instituição de origem.
- 13.8.4 Somente serão aceitos pedidos de equivalência de disciplina nos termos do artigo 5º da Res. 92/13-CEPE, que estabelece: **“A solicitação de equivalência de disciplinas deverá ser protocolada uma única vez por ocasião do ingresso na UFPR e, quando for o caso, no retorno de intercâmbio na coordenação do curso ao qual o aluno pertence”**.

<sup>13</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

## 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.5 Sem prejuízo das sanções cabíveis, será **eliminado** do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato que tenha realizado o processo seletivo e/ou o Registro Acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 14.6 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 14.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), quando for o caso.
- 14.8 As despesas relativas à participação no processo seletivo serão de responsabilidade do candidato.

Curitiba, 08 de julho de 2024.

**Núcleo de Concursos da UFPR**  
Banca Examinadora

## Anexo I – Cronograma<sup>1415</sup>

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
	Publicação do edital normativo – versão preliminar	08/07/2024	
1.8.1	Interposição de recursos contra o edital normativo	09/07/2024 (de 00h01min)	10/07/2024 (até 23h59min)
1.8.4	Publicação do edital normativo – versão definitiva	31/07/2024	
<b>3.3.3</b>	<b>Período de inscrições</b>	<b>31/07/2024</b>	<b>29/08/2024</b>
<b>4.2</b>	<b>Período para upload do laudo médico e exame de audiometria</b>	<b>31/07/2024</b>	<b>29/08/2024</b>
3.4.3	Período para solicitação de uso do nome social	31/07/2024	29/08/2024
3.6.2.3	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição por intermédio do CadÚnico	31/07/2024	09/08/2024
3.6.3.1	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição por intermédio da Lei n.º 12.799/2013	31/07/2024	09/08/2024
5.3.2	Período para upload de documentos de candidatos inscritos para as vagas destinadas a indígenas	31/07/2024	30/08/2024
5.4.1	Período para upload de documentos de candidatos inscritos para as vagas destinadas a quilombolas	31/07/2024	30/08/2024
5.5.4	Período para upload de documentos de candidatos inscritos para as vagas destinadas a pessoa com deficiência	31/07/2024	30/08/2024
6.4	Período para upload de documentos para solicitação de atendimento especializado	31/07/2024	30/08/2024
3.6.4	Divulgação da relação preliminar com o resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por intermédio do <b>CadÚnico</b>	16/08/2024	
3.6.4	Divulgação da relação preliminar com o resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por intermédio da <b>Lei n.º 12.799/2013</b>	16/08/2024	
3.7.1	Interposição de recursos contra relação preliminar com o resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por intermédio do <b>CadÚnico</b>	19/08/2024 (de 00h01min)	20/08/2024 (até 23h59min)
3.7.1	Interposição de recursos contra relação preliminar com o resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição por intermédio da <b>Lei n.º 12.799/2013</b>	19/08/2024 (de 00h01min)	20/08/2024 (até 23h59min)
3.7.3	Resultado definitivo dos pedidos de isenção	23/08/2024	
3.3.6	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	29/08/2024 (até meio-dia)	
<b>3.3.4</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>30/08/2024</b>	
3.7.4	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tiveram a solicitação de isenção indeferida	30/08/2024	
3.8.2	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	06/09/2024	
6.5	Divulgação da relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos	06/09/2024	
3.9.1	Interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	09/09/2024 (de 00h01min)	10/09/2024 (até 23h59min)
6.6.1	Interposição de recursos contra a relação preliminar dos atendimentos especializados concedidos	09/09/2024 (de 00h01min)	10/09/2024 (até 23h59min)
3.9.2	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas	18/09/2024	
6.6.2	Divulgação da relação definitiva dos atendimentos especializados concedidos	18/09/2024	
<b>7.2</b>	<b>Período para upload do histórico escolar</b>	<b>18/09/2024</b>	<b>02/10/2024</b>
5.2.2	Divulgação da lista de candidatos convocados para a banca de validação – pretos e pardos	20/09/2024	
5.2.1	Período de realização das bancas de validação – pretos e pardos*	25/09/2024	27/09/2024
5.5.7	Divulgação do resultado preliminar das bancas de validação – pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	01/10/2024	

<sup>14</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 40/2024-NC/PROGRAD, de 31 de julho de 2024.

<sup>15</sup> Alterado pelo edital de retificação n.º 45/2024-NC/PROGRAD, de 06 de agosto de 2024.



Item	Descrição	Data de início	Data de fim
5.6.1	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da banca de validação – pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	02/10/2024 (de 00h01min)	03/10/2024 (até 23h59min)
5.6.3	Divulgação do resultado definitivo das bancas de validação – pretos, pardos, indígenas, quilombolas e PCD	11/10/2024	
7.9	Divulgação do resultado preliminar da análise dos históricos escolares	16/10/2024	
7.9.1	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos históricos escolares	17/10/2024 (de 00h01min)	18/10/2024 (até 23h59min)
7.9.5	Divulgação do resultado definitivo da análise dos históricos escolares e convocação dos candidatos para a prova prática (se houver)	25/10/2024	
8.4	Divulgação do comprovante de ensalamento para a Prova Prática	13/11/2024	
<b>8.3</b>	<b>Aplicação da prova prática de conhecimentos específicos**</b>	<b>17/11/2024</b>	
8.14	Divulgação do resultado preliminar da prova prática	21/11/2024	
8.15.1	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova prática	22/11/2024 (de 00h01min)	25/11/2024 (até 23h59min)
8.15.3	Disponibilização da resposta aos recursos contra a prova prática	03/12/2024	
8.15.4	Divulgação do resultado definitivo da prova prática	03/12/2024	
<b>10.11</b>	<b>Resultado final do Processo Seletivo***</b>	<b>17/01/2025</b>	
11.1 e 12.3	Período de upload dos documentos para o registro acadêmico	A definir	
11.3 e 12.6	Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação para o registro acadêmico	A definir	
11.5.1 e 12.10.1	Interposição de recursos contra a documentação indeferida para o registro acadêmico	A definir	
11.5.2 e 12.10.2	Divulgação do resultado definitivo da análise da documentação para o registro acadêmico	A definir	

\* Conforme subitem 5.1.1 deste edital, caso o número de candidatos inscritos seja inferior ao número total de vagas ofertadas, todos os candidatos (**surdos e ouvintes**) passarão a concorrer exclusivamente na categoria de ampla concorrência e não serão realizadas as bancas de validação descritas neste item.

\*\* Conforme subitem 8.2.1 deste edital, caso o número de candidatos classificados para a segunda etapa seja inferior ao número total de vagas ofertadas, não haverá prova prática de conhecimentos específicos e o resultado final será publicado levando em consideração exclusivamente a classificação dos candidatos na primeira etapa.

\*\*\* Conforme subitem 8.2.2 deste edital, caso o número de candidatos classificados para a segunda etapa seja inferior ao número total de vagas ofertadas, a data do resultado final será antecipada.

## Anexo II – Quadro de vagas

CIDADE	CURSO	GRAU	MODALIDADE	Lei n.º 12.711/2012 - Alunos que Cursaram o Ensino Médio Integralmente em Escola Pública												Ampla Concorrência	Total de Vagas Ofertadas no Processo Seletivo 2025
				Renda familiar <i>per capita</i> menor ou igual a 1 salário mínimo				Independentemente da renda				Total de Vagas Destinadas à Lei n.º 12.711					
				LB_PPI <sup>A</sup>	LB_Q <sup>B</sup>	LB_PCD <sup>C</sup>	LB_EP <sup>D</sup>	LI_PPI <sup>E</sup>	LI_Q <sup>F</sup>	LI_PCD <sup>G</sup>	LI_EP <sup>H</sup>						
Curitiba	Letras - Libras - Noturno	Licenciatura	Surdos	03	01	01	01	02	00	01	02	11	11	22			
			Ouvintes	01	01	01	01	01	00	01	01	7	01	8			
<b>TOTALIZAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 2025</b>				<b>04</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>00</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>30</b>			

- <sup>A</sup> LB\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- <sup>B</sup> LB\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- <sup>C</sup> LB\_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- <sup>D</sup> LB\_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- <sup>E</sup> LI\_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- <sup>F</sup> LI\_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- <sup>G</sup> LI\_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- <sup>H</sup> LI\_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Percentuais utilizados pelo MEC para cálculo:

Pessoas com Deficiência: 7,92%

Quilombolas: 0,06%

Pretos, pardos e indígenas: 34,57%

**Anexo III - Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas**

<b>CONCEITO</b>	<b>NOTA</b>
A	10
APROVADO SUPERIOR (AS)	
CLASSIFICADO (C)	
EXCELENTE (EX)	
ÓTIMO (OT)	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	
A-	9
APROVADO MÉDIA SUPERIOR	
MUITO BOM (MB)	
PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE)	
SATISFATÓRIO AVANÇADO	
APROVADO (A)	8,5
CONCLUÍDO	
HABILITADO (H)	
PROMOVIDO	
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS)	
SATISFATÓRIO	
B+	8
BOM	
PROFICIENTE	
B-	7
C / C+	
REGULAR	
REGULAR PARA BOM (RB)	
SIGNIFICATIVO (SI)	
SUFICIENTE	
APROVADO MÉDIO	5
C-	
MÉDIO	
INSUFICIENTE (I)	4,5
INSATISFATÓRIO (IN)	
MÉDIO INFERIOR	
NÃO SATISFATÓRIO (NS)	
PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)	
PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA)	
E+	4
E	3,5
E-	3

## Anexo IV – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

### 1 - Documentos do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) declaração de composição da renda familiar, em formulário próprio a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br));
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino, que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), no item 4 deste anexo.

### 2 - Documentos de todos os demais membros do grupo familiar do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), no item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

### 3 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) que tenham idade igual ou superior a 18 anos:

- a) cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) dos integrantes do grupo familiar ATUALIZADA, conforme o caso:  
I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;  
III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IV](#) deste edital;
- b) Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;
- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança, devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos meses de ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024, de TODOS os membros do grupo familiar que possuírem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo V](#) deste edital.
- d) além dos documentos listados neste item, o candidato deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), no item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais

- falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo VII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

**4 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada modalidade de renda:**

**TRABALHADORES ASSALARIADOS**

**Contracheques** relativos aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de **recolhimento da contribuição** para a Previdência Social dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

**DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR**

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo VIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego** nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

**TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)**

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo IX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

**TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL**

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano- calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar trabalhador rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:  
**Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;  
**Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

#### **APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS**

**Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido**, bem como a discriminação dos descontos, e o valor líquido relativo aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

#### **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

#### **PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

#### **EMPRESÁRIOS**

- Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
  - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
  - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)


#### **5 - Outras informações:**

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

- g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
  - V - Pró-Jovem;
  - VI - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

**Anexo V – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII**

	<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ</b> Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)**

(Lei N.º 12.711/2012)

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente que caso, mediante processo administrativo, ficar comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo (mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico), terei meu Registro Acadêmico cancelado, sem prejuízo das demais sanções eventualmente cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo**

**RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação** (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

**Memorial de Educação Indígena** (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

**Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos de graduação da UFPR**



**Anexo VI – Declaração de pertencimento étnico para candidato quilombola**

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas declaram que o candidato \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Nome do presidente: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comunidade Quilombola

Nome do Representante 1: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante 1

Nome Representante 2: \_\_\_\_\_

Número de identidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante 2

**Anexo VII – Modelo de laudo médico para candidatos PCD**

**AUTORIZAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Autorizo o registro do diagnóstico e CID-10 / CID-11: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

**DADOS MÉDICOS**

Nome do(a) Médico(a): \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

Clínica: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)**

Declaro para os devidos fins e a pedido do candidato interessado no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Paraná (reserva de vagas para pessoas com deficiência) que o requerente possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

- ( ) Auditiva / Surdez
- ( ) Física / Motora
- ( ) Intelectual
- ( ) **Surdocegueira**
- ( ) Visual / Cegueira
- ( ) Transtorno Espectro Autista
- ( ) Múltipla – descrever quais: \_\_\_\_\_

**CID-10 / CID-11 (OBRIGATÓRIO):** \_\_\_\_\_

Descrição clínica detalhada da deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Provável causa da deficiência (quando for o caso): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

---

---

Áreas e/ou funções afetadas (quando for o caso): \_\_\_\_\_

---

---

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes na área acadêmica: \_\_\_\_\_

---

---

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes nas atividades de vida diária: \_\_\_\_\_

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Assinatura do médico  
Carimbo com nome e CRM do médico

## Anexo VIII – Comprovação de renda para o Registro Acadêmico

Conforme definido em edital, os candidatos aprovados nas vagas reservadas pela Lei de Cotas que exigem a comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo mensal precisam apresentar os seguintes documentos:

### 1. Candidatos cadastrados no CadÚnico:

I - documentos gerais;

### 2. Candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12):

I - documentos gerais;

II - documentos específicos.

A lista de documentos necessários está descrita abaixo.

### I - Documentos gerais (CadÚnico e Lei n.º 12.711/12)

#### 1. CANDIDATOS CADASTRADOS NO CADÚNICO:

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) comprovante de cadastro no CadÚnico (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>).

#### 2. CANDIDATOS NÃO CADASTRADOS NO CADÚNICO (LEI N.º 12.711/12):

- a) histórico escolar do Ensino Médio;
- b) certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de conclusão do Ensino Médio emitidas pela instituição de ensino do candidato;
- c) declaração ou outro documento emitido pela instituição de ensino do candidato que comprove que o candidato cursou os três anos em escola pública;
- d) documentos necessários para a comprovação do **grupo familiar** (Lei n.º 12.711/12), conforme orientações abaixo.

#### Composição do grupo familiar: observações gerais

- a) Para efeito de composição do grupo familiar, deverão ser consideradas as seguintes definições conforme constam na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação:

**Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (*Utiliza-se neste edital, o termo **Grupo Familiar** como sinônimo de Família*);

**Morador:** pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

- b) **Para candidatos solteiros e sem renda própria**, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) As declarações aqui citadas, que não possuam modelo neste edital e nem forma obrigatória prescrita em lei, podem ser digitadas e impressas, ou redigidas à mão, com assinatura do responsável pela declaração.
- d) Não será aceita nenhuma declaração assinada em nome de terceiro.
- e) A Comissão de Análise de Registro Acadêmico, designada pelo Reitor da UFPR, poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar para além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o art. 8º, inciso II na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Gabinete do Ministro da Educação.
- f) **A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.**

#### **Documentos necessários para a identificação do candidato e dos integrantes do grupo familiar:**

- a) Documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos ou Comprovante digital de situação cadastral no CPF de todos os integrantes do grupo familiar (obtido a partir do site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, para todos os integrantes do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, exceto do candidato;
- b) Certidão de Nascimento ou documento de identificação para todos os integrantes do grupo familiar com menos de 18 anos, exceto do candidato;
- c) Certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- d) Certidão de Casamento, quando for o caso;
- e) Declaração de União Estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos;
- f) Documentos específicos, conforme subitem abaixo.

## **II - Documentos específicos (Lei n.º 12.711/12)**

### **DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS** (obrigatório apresentar os documentos listados abaixo para todos os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato)

- a) **A apresentação do comprovante de inscrição no CadÚnico obtido no endereço eletrônico (cadastro único (dataprev.gov.br)) isenta o candidato de apresentar a documentação de comprovação de renda descrita neste Anexo.**
- b) **Original da Carteira de Trabalho (CTPS)** dos integrantes do grupo familiar **ATUALIZADA** das seguintes páginas, conforme o caso:  
**CTPS com registro**: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;  
**CTPS sem registro**: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;

- Não possui CTPS**: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IX](#) deste edital;
- c) **Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO** fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”, **outro tipo de extrato não será aceito**;
- d) **Extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, de **TODOS** os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos; **Caso não possuam conta bancária**, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo X](#) deste edital;
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo XI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo XII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos não cadastrados no CadÚnico (Lei n.º 12.711/12) deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

#### TRABALHADORES ASSALARIADOS

**Contracheques** relativos aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de **recolhimento da contribuição** para a Previdência Social dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

#### DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo VIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego** nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

#### TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo IX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

#### TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano- calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar trabalhador rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:  
**Produtor rural sindicalizado**: declaração do Sindicato Rural;  
**Produtor rural não sindicalizado**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

#### APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

**Extratos de pagamento do benefício do INSS** demonstrando o **valor bruto recebido**, bem como a discriminação dos descontos, e o valor líquido relativo aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024** (Maiores informações: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)).

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) Comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

#### PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

### EMPRESÁRIOS

- a) Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- b) **Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
  - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
  - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
  - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
  - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



Anexo IX – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **abril, maio e junho de 2024**, pelo seguinte motivo:

- ( ) Nunca solicitei a emissão;  
( ) Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;  
( ) Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

## Anexo X – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

## Anexo XII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, relativamente aos meses de **abril, maio e junho de 2024** discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2024: R\$ \_\_\_\_\_
- 2) Maio de 2024: R\$ \_\_\_\_\_
- 3) Junho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável  
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo XIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),  
\_\_\_\_\_ (grau de parentesco com o candidato) de \_\_\_\_\_  
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade  
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **abril, maio  
e junho de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta  
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o  
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade  
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,  
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai e/ou responsável  
(para declarante menor que 18 anos)

### Anexo XIV – Declaração de atividade informal

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, membro do grupo familiar de \_\_\_\_\_ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2024: R\$ \_\_\_\_\_
- 2) Maio de 2024: R\$ \_\_\_\_\_
- 3) Junho de 2024: R\$ \_\_\_\_\_

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

---

---

---

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante